



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1150/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2020
ATA DE REGISTRO N.º 34/2020

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROJETO ESPAÇO VIDA E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.08-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.528.442/0001-17, estabelecida à Rua Wilk Ferreira de Souza, n.º 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP 15035-510, neste ato representada por Bárbara Cruz Faitarone, brasileira, solteira, empresária, DN 06/02/1990, portadora do RG n.º 46.868.697-6 e inscrita no CNPJ sob o n.º 384.881.378-50, residente e domiciliada à Avenida Anísio Haddad, n.º 9000, São José do Rio Preto/SP, CEP 15093-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROJETO ESPAÇO VIDA E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Cedral a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido da seguinte forma e de acordo com o Anexo I do edital:

1.1. de acordo com a autorização/cronograma de Fornecimento emitida pela Cozinha Piloto, de 6:00 às 15:00 horas;

1.2. entregue na Rua Eduardo Alves Ferreira, n.º 243, Centro, CEP 15.895/000 – Cedral – SP;

1.3. de acordo com autorizações de fornecimento enviadas semanalmente pelo Setor de Compras;

1.4. entregar os produtos com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação sanitária para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos no edital;

1.5. descarregar os produtos no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio, e aguardar a conferência;

1.6. em veículos limpos e adequados para o transporte de gêneros alimentícios;

1.7. fornecer a nota de entrega, sendo vedado entregar comprovante de entrega a mão, sendo que o comprovante de entrega deverá ter um campo para observação, onde será anotada qualquer irregularidade; e,

1.8. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – A execução realizada em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail compras@cedral.sp.gov.br, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, retendo-se referidos valores de cabíveis.

5.2 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.3 – Não será aplicado o disposto no item 5.2 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **detentor do registro** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CEDRAL-SP adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e, impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **advertência**;

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.cedral.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Cedral não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Prefeitura Municipal de Cedral, 24 de julho de 2020; 90.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
BÁRBARA CRUZ FAITARONE
DETENTORA DO REGISTRO

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

TABELA DE PREÇOS

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.528.442/0001-17					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Açúcar cristal – peneirado, acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg. Validade: 24 meses. Marca: Santa Isabel	KG	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
03	Amido de milho, embalagem: caixa contendo 500g do produto. Validade: 12 meses Marca: Siamar	KG	1.000	R\$ 3,65	R\$3.650,00
05	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem com 500g. Marca: Le Petit	KG	5.000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
07	Biscoito doce, tipo rosquinha de côco, embalagem com 500g. Marca: Le Petit	KG	7.000	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
08	Milho Verde em conserva (salmoura: água e sal), Lata, peso drenado: 2 kg. Marca: Bonare	LT	1.500	R\$ 12,20	R\$ 18.300,00
10	Canjica branca, pacote com 500 g. Marca: Siamar	KG	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
12	Ervilha em conserva – contendo ervilha, água, sal e açúcar. Não contendo glúten. Peso Drenado: 2 kg Marca: Bonare	LT	1.500	R\$ 12,47	R\$ 18.705,00
16	Feijão carioca, Tipo 1, pacote com 1 kg. Marca: Granular	KG	10.000	R\$ 7,69	R\$ 76.900,00
17	Fermento químico em pó, frasco com 100 g. Marca: Trisant	LT	1.100	R\$ 1,19	R\$ 1.309,00
18	Fubá de milho, simples do grão de milho moído; de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem adequada com 1 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 344, de 13/12/02, e com a Portaria RDC 263 de 22/09/2005 – Anvisa/MS. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega. Marca: Zanin	KG	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
19	Leite de soja, caixa com 1 litro Marca: Purity	LT	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
20	Macarrão com ovos, tipo argolinha, pacote com 500 g. Marca: Paulista	KG	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
21	Macarrão com ovos, tipo espaguete, nº 8, pacote com 500 g. Marca: Q'Delícia	KG	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
22	Macarrão com ovos, tipo parafuso, pacote com 500 g Marca: Q'Delícia	KG	1.500	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
23	Macarrão com ovos, tipo conchinha, pacote com 500g. Marca: Paulista	KG	1.500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
27	Óleo comestível refinado de soja, tipo 1, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, embalados em embalagem adequada e resistente	FR	4.000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

	com 900 ml e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/05 Anvisa/MS e Instrução Normativa Nº 49, de 22/12/06 MA. Marca: Coamo				
28	Orégano – orégano para uso culinário, pacotes com 500g, condimento de folhas desidratadas. Embalagens em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Marca: Siamar	KG	40	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60
29	Sal refinado – iodado, com no mínimo 98,5% de Cloreto de Sódio e Sais de Iodo (entre 40 mg a 60 mg por quilo). Embalagem plástica de 01 Kg. Marca: Garça	KG	1.600	R\$ 0,68	R\$ 1.088,00
31	Margarina, potes de 500g, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitaminas b (b6, b1 e b12), vitamina a, selenito de sódio (selênio), estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidantes tbhq, edta cálcio dissódico e bht, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, beta caroteno e cúrcuma. Não contém glúten. Marca: Coamo	PT	2.500	R\$ 4,20	R\$ 10.500
32	Milho Pipoca, embalagens de 500g Marca: Siamar	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
Total do Proponente					R\$ 272.741,60

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral

CONTRATADO: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços n.º 34/2020

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa de Alimentação Escolar, Projeto Espaço Vida e Residência Terapêutica

ADVOGADO (S): Mauri Cristiano Chenchi – OAB/SP n.º 309869 – juridico@cedral.sp.gov.br

Naiara Souza Grossi - OAB/SP n.º 341893 – juridico@cedral.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cedral, 24 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ricardo Beolchi de Lucas

Cargo: Prefeito

CPF: 077.503.008-21 RG: 8.384.343-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/08/1961

Endereço residencial completo: Avenida Luiz de Mello, n.º 395 – Estância das Paineiras – Nova Cedral – Cedral/SP CEP 15895-000

E-mail institucional:prefeito@cedral.sp.gov.br

E-mail pessoal:janjaocedral@ig.com.br

Telefone(s): (17) 3266-1130 (17) 99716-5183

Assinatura: _____

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Paulo Ricardo Beolchi de Lucas

Cargo: Prefeito

CPF: 077.503.008-21 RG: 8.384.343-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/08/1961

Endereço residencial completo: Avenida Luiz de Mello, n.º 395 – Estância das Paineiras – Nova Cedral – Cedral/SP CEP 15895-000

E-mail institucional: prefeito@cedral.sp.gov.br

E-mail pessoal: janjaocedral@ig.com.br

Telefone(s): (17) 3266 -1130 (17) 99716-5183

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Bárbara Cruz Faitarone

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 384.881.378-50 RG: 46.868.697-6

Data de Nascimento: 06/02/1990

Endereço residencial completo: Avenida Hanisio Haddad, n.º 9000, São José do Rio Preto/SP, CEP 15093-000

E-mail institucional: nutricionale@nutricionale.com.br

E-mail pessoal: juridico@nutricionale.com.br

Telefone: (17) 99602-1274 (17) 3211-2030

Assinatura: _____

Fone: (17) 3266-9600